

Termo de Referência



(01) Objeto

Aquisição de notebook.

(02) Motivação

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP 010/2025.

A Unitau possui atualmente, em média 335 alunos matriculados/ano no Cursos de Graduação em Odontologia, sendo 58,5 % da carga horária total do curso, média de 195 alunos, voltados às atividades prático-pedagógicas nas Clínicas Odontológicas e Laboratórios Multidisciplinares que atendem, ainda, à demanda dos Cursos de Extensão e Pós-graduação em Odontologia.

As Clínicas Odontológicas contam atualmente com 79 cadeiras odontológicas para atendimentos simultâneos de pacientes nas diversas disciplinas dos Cursos de Graduação, Extensão e Pós-graduação em Odontologia.

Os atendimentos nas Clínicas Odontológicas demandam equipamentos auxiliares para as incursões clínicas e, para complementar o desenvolvimento das atividades prático-pedagógicas, foi adquirido um scanner intraoral ios, previsto e aprovado no PAC 2023, para a realização de escaneamentos da arcada dentária para confecção de alinhadores ortodônticos, próteses, placas miorelaxantes e lentes, com o objetivo de atualizar e incrementar os procedimentos nas disciplinas envolvidas.

Contudo, o equipamento exige computador com hardware avançado para o desenvolvimento de suas funções: reprodução, filmagem e digitalização de imagens e, para tal, faz-se necessária a aquisição de computador específico de forma a garantir a utilização do equipamento e de todos os recursos disponibilizados pelo mesmo.

Para garantir que os alunos apliquem na prática o conhecimento adquirido, consolidando conceitos e desenvolvendo habilidades técnicas nas disciplinas que envolvem próteses e acessórios dentários, faz-se necessária a aquisição de um notebook específico, essencial para a utilização do scanner intraoral, equipamento que impactará positivamente nas atividades pedagógicas e na qualidade do ensino do Curso de Odontologia.

(03) Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 24 NÚCLEOS, 32 THREADS, CACHE 36MB, MEMÓRIA INSTALADA: 32 GB DDR5; ARMAZENAMENTO: SSD 1 TB PCIE NVME M.2; PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 8 GB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 24 NÚCLEOS, 32 THREADS, CACHE 36MB, MEMÓRIA INSTALADA: 32 GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s (NÃO PODERÁ SER SOLDADA NA PLACA); DEVE POSSUIR 2 SLOTS DE MEMÓRIA, COM CAPACIDADE TOTAL DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE PELO MENOS 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD 1 TB PCIE NVME M.2 (NÃO PODERÁ SER SOLDADO NA PLACA); PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 8 GB GDDR6, 128 BIT; TELA DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 2560 X 1600; ADAPTADOR DE REDE: ETHERNET INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO: 802.11ax, BLUETOOTH; PORTAS DE E/S EXTERNAS: 2 PORTAS USB TYPE A, SENDO PELO MENOS 1 PORTA USB 3.1, 1 PORTA USB TYPE C, 1 RJ-45; 1 PORTA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/MICROFONE); 1HDMI; WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES E ROLAGEM DEDICADA VERTICAL; TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS DO BRASIL; ALTO FALANTES INTEGRADOS; BATERIA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 11 PROFESSIONAL AUTÊNTICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL INSTALADO NO BIOS, DRIVERS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL ADQUIRIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO EM NOME DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ. DEVE SER ENTREGUE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD/DVD DE INSTALAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL OU MÍDIA DIGITAL. MOUSE



ÓPTICO COM FIO, INTERFACE USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI, COR PREDOMINANTE PRETA, CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20 METROS, BOTÕES: 3, SENDO 1 WHEEL PARA ROLAGEM DE TELA, COMPATÍVEL COM WINDOWS.

MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO 2 DIVISÓRIAS, SENDO UMA DIVISÓRIA ACOLCHOADA E APROPRIADA PARA TRANSPORTAR E PROTEGER O NOTEBOOK, ZÍPER, ALÇA MANUAL E ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NOS OMBROS.

3.1. O notebook deverá ser **TOTALMENTE COMPATÍVEL** com o **SCANNER INTRAORAL EAGLE IOS** da marca **DABI ATLANTE**.

3.1.1. Conforme recomendação técnica do Fabricante, o notebook deverá possuir:

3.1.1.1. processador marca Intel

3.1.1.2. placa de vídeo com chipset da NVIDIA (recomendado: Série RTX40 – NVIDIA RTX4060 ou superior)

3.1.1.3 demais especificações constantes no link abaixo:

<https://dabiatlante.com.br/wp-content/uploads/2024/02/Slide1-1.png>

REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE	
PROCESSADOR	Intel i7 ou i9 12 th /13 th /14 th Mínimo de 24 MB Intel® Smart Cache
MEMÓRIA RAM	Mínimo: 16GB (DDR4 ou superior) Recomendado: 32GB (DDR4 ou superior)
PLACA DE VÍDEO	Mínimo: Série RTX30 - NVIDIA RTX 3060 ou superior Recomendado: Série RTX40 - NVIDIA RTX4060 ou superior
SSD	Mínimo: Série RTX 20 - NVIDIA RTX 2070 ou superior Recomendado: Série RTX30 - NVIDIA RTX 3060 ou superior/ Série RTX40 - RTX 4060 ou superior
PORTAS	512 GB ou superior Pelo menos uma porta USB 3.0

3.1.2. **Não serão aceitas customizações** feitas pela revenda ou distribuidor, tanto para hardware quanto para software que compõem o equipamento, portanto o notebook deverá ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento com todos os itens conforme especificação

3.2. Especificações técnicas do scanner:

<https://dabiatlante.com.br/produtos/eagle-ios-scanner-intraoral/>

3.3. Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

3.4. Deverá ser apresentada documentação (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Caso não constem os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, deverá ser apresentado o part number da garantia na proposta.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2. O recebimento **provisório** ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.



4.3.1. Deverá ser permitido à equipe técnica da UNITAU, sem perda da garantia, a abertura do equipamento para conferência, **em caso de necessidade**, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.

4.3.2. O notebook será testado para verificação de pleno funcionamento junto ao SCANNER EAGLE IOS - DABI ATLANTE e caso não atenda às recomendações do fabricante não será aceito.

4.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

4.7. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a execução do Contrato. No entanto, o tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.8. Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O prazo de vigência será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, acompanhando a garantia, entrega e pagamento.

(05) Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses on-site**, ou seja, no local de instalação do equipamento, incluindo a modalidade de garantia contra danos acidentais, para todas as peças que o compõe, contados do recebimento definitivo do material. Entende-se por equipamento todo o conjunto, incluindo todas as partes e peças que compõem o notebook (como a fonte de alimentação e a bateria).

5.2. Durante o **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU,

sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

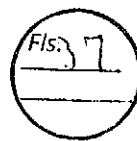
- a. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b. Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

5.2.1. Durante o prazo de garantia do equipamento, caso seja necessário o acionamento da Assistência Técnica para realização de manutenções, deverá ser conforme abaixo:

- a) todas as peças deverão ser novas e adquiridas do fabricante do equipamento. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas e similares.
- b) durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.
- c) o fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia ou sistema informatizado de registro de chamado via web ou suporte técnico por e-mail. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3 SLA exigido

5.3.1 O fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá prestar assistência técnica, manutenção e substituição de peças sem ônus para a contratante. As máquinas que apresentarem defeito deverão ser atendidas num prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis a partir da abertura do chamado, a ser realizado por meio de sistema informatizado de registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a contratante ou suporte técnico por e-mail ou telefone com ligação gratuita, gerando um protocolo de atendimento.



5.3.2 Esses serviços serão prestados no local de instalação dos equipamentos ou na Central de Tecnologia da Informação da UNITAU, a ser determinado pela Contratante.

5.3.3 Os serviços de manutenção e demais atendimentos serão realizados no horário comercial das 8hs às 12h e das 14h às 18hs, de segunda a sexta-feira.

5.3.4 Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da contratada serão de 16 horas úteis para atendimento e 32 horas úteis para solução (contados da abertura do chamado);

5.3.5 Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

5.3.6 Define-se como "tempo de solução do problema", o período compreendido entre o horário de abertura do chamado feito pela contratante e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento (ex.: Ordem de Serviço) pelo fabricante do equipamento ou sua empresa de assistência técnica credenciada, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

5.3.7 Entende-se por "solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

5.3.8 O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via desse relatório;

5.3.9 Entende-se por "conclusão do chamado", o término do trabalho realizado pela empresa, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega:

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 Pagamento em até **21 (vinte e um) dias**, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

(08) Obrigações da contratada

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

(09) Obrigações da contratante

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

(10) Qualificação técnica

Não se aplica.

(11) Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será menor preço por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

(12) Resultados esperados

A presente aquisição tem por objetivo possibilitar o uso do equipamento (*scanner intraoral ios*) já adquirido, com notebook compatível com os recursos de hardware exigidos pelo fabricante do equipamento.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer

natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos,

nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Doute Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CeTI nº 10/2025.

A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.



(15) Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.392.0121.4023.449052.

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.

gov.br

Documento assinado digitalmente

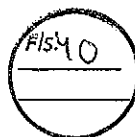
JAQUELINE BLANCO

Data: 22/07/2025 09:27:23-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jaqueline Blanco
Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

Aquisição de computadores e notebooks.

2. Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP 018/2025.

A Universidade de Taubaté (Unitau) está em fase de expansão e modernização de suas instalações, o que inclui a atualização dos computadores e notebooks de uso pedagógico e administrativo. Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos é uma necessidade imperativa para garantir a eficiência e a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas.

2.1 Itens 1 e 2: Computador

A Unitau possui em seu parque de computadores equipamentos para atendimento aos setores administrativos e pedagógicos para que servidores, professores e alunos possam desenvolver suas atividades. Estes equipamentos devem ser atualizados periodicamente, a fim de manter um parque de computadores compatível com as tecnologias atuais e que atenda aos requisitos mínimos de hardware e sistema operacional exigidos pelos sistemas utilizados nos ambientes de Internet e Intranet, de forma produtiva, por toda comunidade acadêmica, zelando também pela segurança das informações que trafegam pela nossa rede de dados.

Nesse contexto, a aquisição de novos computadores é uma necessidade imperativa para garantir a eficiência e a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, portanto serão contemplados os locais, que farão parte do Ambulatório Didático Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT.

Nesta aquisição serão contemplados também laboratórios pedagógicos de informática que possuem salas com computadores desatualizados e que já passaram por todas as possíveis atualizações e também setores administrativos que solicitaram atualização por meio do planejamento anual de compras e que tiveram suas solicitações aprovadas, sendo que o item 2 contemplará os Lab. de Informática dos cursos de Engenharia e T.I., os quais requerem maior capacidade de armazenamento por utilizar dois sistemas operacionais para as disciplinas ministradas.

2.2 Item 3: Computadores com placa de vídeo dedicada

Devido ao avanço das tecnologias digitais ligadas ao processamento de imagem, se torna cada vez mais necessário o uso de equipamentos adequados a esse desenvolvimento.

A aquisição de computadores com tecnologia de processamento de imagem mais robusta é uma necessidade do Departamento de Arquitetura, que forma profissionais que trabalham com softwares específicos para desenhos de projetos arquitetônicos e também da Central de Comunicação da Universidade, que é responsável pelo desenvolvimento de campanhas promocionais, institucionais e de comunicação interna. A instalação destes computadores nos laboratórios de informática do Departamento de Arquitetura proporcionará aulas compatíveis com os softwares utilizados.

2.3 Item 3: Notebook

A Unitau possui em seu parque de computadores equipamentos para atendimento aos setores administrativos e pedagógicos para que servidores, professores e alunos possam desenvolver suas atividades. Estes equipamentos devem ser atualizados periodicamente, a fim de manter um parque compatível com as tecnologias atuais e que atenda aos requisitos mínimos de hardware e sistema operacional exigidos pelos sistemas utilizados nos ambientes de Internet e Intranet, de forma produtiva, por toda comunidade acadêmica, zelando também pela segurança das informações que trafegam pela nossa rede de dados.

Nesta aquisição, além dos setores administrativos, salas de aula e unidades de ensino será contemplada também a Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais para as reuniões dos conselhos, para que cada conselheiro possa acessar os processos de forma eletrônica, principalmente durante as reuniões.

3. Especificações técnicas

Item	Descrição	Qtd	UNID.
01	MICROCOMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 14 NÚCLEOS, 16 GB DE MEMÓRIA, SSD 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	91	PEÇA

	DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	MICROCOMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 14 NÚCLEOS, 16 GB DE MEMÓRIA, SSD 1 TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	62	PEÇA
03	MICROCOMPUTADOR TIPO WORKSTATION, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS, 16 GB DE MEMÓRIA, SSD 512 GB e DISCO RÍGIDO 1 TB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15	PEÇA
04	NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA INSTALADA: 16 GB; ARMAZENAMENTO: SSD 512 GB PCIE NVME M.2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	62	PEÇA

Especificações técnicas mínimas detalhadas para cada item:

3.1 Item 01: Computador

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PROCESSADOR	No mínimo 14 núcleos, 20 threads; Controladora de vídeo integrada à CPU; Memória cache integrada mínima de 24 MB.
CHIPSET	Obrigatoriamente do mesmo fabricante do processador.
MEMÓRIA	16 GB DDR5 4800 MT/s, com capacidade de expansão de 64 GB; 02 slots, com capacidade de expansão de 64 GB; Não será aceito memória integrada na placa.
PLACA MÃE E EXPANSIVIDADE	Velocidade de barramento do processador com suporte mínimo ao processador solicitado. Slots de expansão internos, sendo pelo menos: • 01 PCIe x1; • 01 PCIe x16; Controladora SATA 3.0 Gb/s. Deve suportar 03 periféricos, sendo pelo menos 2 SATA.



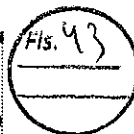
	Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior integrado (deverá ser via hardware), que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe com software para implementação dos recursos, ou seja, não deverá sofrer nenhum processo de inserção do mesmo na placa mãe.
CONEXÕES	06 portas USB, sendo 02 USB 3.0. Deve possuir pelo menos 02 portas USB no painel frontal. Deverá possuir no mínimo 4 portas traseiras, as quais deverão ser integradas, ou seja, não será aceito qualquer tipo de adaptador ou extensor de portas. Deverá ter no mínimo 2 conexões de vídeo, sendo 1 HDMI (a qual deverá ficar livre para uso com outro dispositivo, como projetor multimídia e TV) e 1 Displayport ou VGA.
BIOS	Implementada em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador. Sempre que o equipamento for iniciado, deverá exibir no monitor o nome do fabricante do computador. Proteção por senha do SETUP da BIOS e do uso do equipamento (Power-on password). Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB. Deve possuir função de seleção de dispositivo de boot, através de mídia removível, USB, CD-Rom, etc. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, e software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento.
VIDEO	Controladora de vídeo integrada; Memória de alocação de no mínimo 1 GB; Saídas de vídeo no mesmo padrão do monitor ofertado, sem a necessidade de adaptador;
AUDIO	Controlador de áudio integrado de alta definição stereo; Padrão Plug-and-Play; Conectores externos para microfone, entrada stereo e saída stereo, sendo aceito conexão universal do tipo combo; Alto-falante interno.
REDE	Controladora de rede integrada – conector RJ45; Padrão 10/100/1000; Leds indicadores de status de comunicação; Wake-on-LAN

SEGURANÇA	Segurança Física Gabinete com local adequado a uso de equipamento de lacração, evitando abertura indevida do equipamento.
ARMAZENAMENTO	SSD 512 GB PCIe NVMe M.2; (não poderá ser soldado na placa) Não será aceito nenhum tipo de adaptação, portanto deverá ser encaixado no slot M.2, o qual faz parte do projeto de fabricação da placa mãe.
TECLADO E MOUSE	Teclado Padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e bloco numérico separado das demais teclas. O teclado não deverá possuir teclas exclusivas ou botões de atalho exclusivos para controles de energia (desligamento, hibernação e espera), evitando o desligamento acidentalmente pelo usuário; Mouse óptico com resolução mínima de 800 dpi, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, design ergonômico; Conexão padrão USB compatível com o computador ofertado, sem necessitar de adaptador; Do mesmo fabricante do equipamento.
GABINETE E FONTE	Baias de expansão, pelo menos: 1 interna de 3,5"; 1 externa para gravador de DVD, podendo ser do tipo slim. Painel frontal com botão liga/desliga e leds indicativos de equipamento ligado e acesso ao disco rígido, 02 portas USB e conectores de fone de ouvido/microfone. Fonte de alimentação com potência que suporte os periféricos ofertados, homologada pelo fabricante do equipamento, com no mínimo 230W e certificação 80 plus; A certificação 80 plus deverá ser comprovada por meio da documentação da certificadora; https://www.clearesult.com/80plus/manufacturers/115V-Internal; O modelo da fonte deverá ser informado por meio de documento oficial do fabricante do equipamento. Cor predominante preta.
SOFTWARE	Windows 11 Professional 64 bits, inserido no BIOS do equipamento, incluindo drivers específicos para esta máquina. O Sistema Operacional deverá vir na versão Português do Brasil. Na nota fiscal deverão constar as licenças do sistema operacional adquiridas junto com o equipamento em nome da Universidade de Taubaté.
MONITOR	LCD 21" Widescreen; Contraste: 1000:1; Brilho: 200 cd/m²; Tempo de Resposta: 12ms;





	Resolução: 1920x1080; No mínimo duas interfaces de conexão, conforme o computador ofertado, sem a necessidade de adaptador ou extensor de portas. Deverá acompanhar o cabo de conexão com o computador, sendo que deverá preservar 1 porta HDMI livre, conforme especificado no item conexões; Deverá possuir ajuste de inclinação e altura e base giratória; Obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento;
GARANTIA	Garantia do fabricante do equipamento para todo conjunto de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento, incluindo todas as peças que o compõe. Entende-se por equipamento, todo o conjunto, ou seja, todas as partes e peças que compõem o computador (gabinete com seus componentes internos, teclado, mouse e monitor), ou seja, todo o conjunto que compõe a especificação técnica constante neste termo de referência. Todas as peças deverão ser novas e adquiridas do fabricante do equipamento. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas e similares. Não serão aceitas customizações feitas pela revenda ou distribuidor, tanto para hardware quanto para software que compõem o equipamento, portanto o computador deverá ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento com todos os itens de hardware e software que compõem a especificação técnica. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia ou sistema informatizado de registro de chamado via web ou suporte técnico por e-mail. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada. A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Observação: Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on-site; Será permitida à equipe técnica da UNITAU, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que



	será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.
<u>DOCUMENTAÇÃO</u> <u>TÉCNICA</u> <u>CERTIFICAÇÕES E</u> <u>RESPONSABILIDADE</u> <u>AMBIENTAL</u>	O equipamento deverá vir com drivers originais e com manuais e qualquer outra documentação em português do Brasil ou em inglês, além de todos os cabos necessários à instalação. O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. Deverá comprovar que o equipamento atende aos padrões IEC 60950 ou 62368; CISPR22 ou 32 e CISPR24 ou EN 55022 e 55024. O fabricante deverá estar enquadrado, no mínimo, na categoria Participante do Consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o DMI (Desktop Management Interface) (http://www.dmtf.org/about/list);

3.2 Item 2: Computadores com SSD 1 TB

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PROCESSADOR	No mínimo 14 núcleos, 20 threads; Controladora de vídeo integrada à CPU; Memória cache integrada mínima de 24 MB.
CHIPSET	Obrigatoriamente do mesmo fabricante do processador.
MEMÓRIA	16 GB DDR5 4800 MT/s, com capacidade de expansão de 64 GB; 02 slots, com capacidade de expansão de 64 GB; Não será aceito memória integrada na placa.
PLACA MÃE E EXPANSIVIDADE	Velocidade de barramento do processador com suporte mínimo ao processador solicitado. Slots de expansão internos, sendo pelo menos: • 01 PCIe x1; • 01 PCIe x16; Controladora SATA 3.0 Gb/s. Deve suportar 03 periféricos, sendo pelo menos 2 SATA. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior integrado (deverá ser via hardware), que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe com software para implementação dos recursos, ou seja, não deverá sofrer nenhum processo de inserção do mesmo na placa mãe.
CONEXÕES	06 portas USB, sendo 02 USB 3.0. Deve possuir pelo menos 02 portas USB



	no painel frontal. Deverá possuir no mínimo 4 portas traseiras, as quais deverão ser integradas, ou seja, não será aceito qualquer tipo de adaptador ou extensor de portas. Deverá ter no mínimo 2 conexões de vídeo, sendo 1 HDMI (a qual deverá ficar livre para uso com outro dispositivo, como projetor multimídia e TV) e 1 Displayport ou VGA.
BIOS	Implementada em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador. Sempre que o equipamento for iniciado, deverá exibir no monitor o nome do fabricante do computador. Proteção por senha do SETUP da BIOS e do uso do equipamento (Power-on password). Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB. Deve possuir função de seleção de dispositivo de boot, através de mídia removível, USB, CD-Rom, etc. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, e software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento.
VÍDEO	Controladora de vídeo integrada; Memória de alocação de no mínimo 1 GB; Saídas de vídeo no mesmo padrão do monitor ofertado, sem a necessidade de adaptador;
AUDIO	Controlador de áudio integrado de alta definição stereo; Padrão Plug-and-Play; Conectores externos para microfone, entrada stereo e saída stereo, sendo aceito conexão universal do tipo combo; Alto-falante interno.
REDE	Controladora de rede integrada – conector RJ45; Padrão 10/100/1000; Leds indicadores de status de comunicação; Wake-on-LAN
SEGURANÇA	Segurança Física Gabinete com local adequado a uso de equipamento de lacração, evitando abertura indevida do equipamento.
ARMAZENAMENTO	SSD 1 TB PCIe NVMe M.2; (não poderá ser soldado na placa) Não será aceito nenhum tipo de adaptação, portanto deverá ser encaixado no slot M.2, o qual faz parte do projeto de fabricação da placa mãe.

TECLADO E MOUSE	Teclado Padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e bloco numérico separado das demais teclas. O teclado não deverá possuir teclas exclusivas ou botões de atalho exclusivos para controles de energia (desligamento, hibernação e espera), evitando o desligamento acidentalmente pelo usuário; Mouse óptico com resolução mínima de 800 dpi, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, design ergonômico; Conexão padrão USB compatível com o computador ofertado, sem necessitar de adaptador; Do mesmo fabricante do equipamento.
GABINETE E FONTE	Baixas de expansão, pelo menos: • 1 interna de 3,5"; • 1 externa para gravador de DVD, podendo ser do tipo slim. Painel frontal com botão liga/desliga e leds indicativos de equipamento ligado e acesso ao disco rígido, 02 portas USB e conectores de fone de ouvido/microfone. Fonte de alimentação com potência que suporte os periféricos ofertados, homologada pelo fabricante do equipamento, com no mínimo 230W e certificação 80 plus; A certificação 80 plus deverá ser comprovada por meio da documentação da certificadora; https://www.clearesult.com/80plus/manufacturers/115V-Internal; O modelo da fonte deverá ser informado por meio de documento oficial do fabricante do equipamento. Cor predominante preta.
SOFTWARE	Windows 11 Professional 64 bits, inserido no BIOS do equipamento, incluindo drivers específicos para esta máquina. O Sistema Operacional deverá vir na versão Português do Brasil. Na nota fiscal deverão constar as licenças do sistema operacional adquiridas junto com o equipamento em nome da Universidade de Taubaté.
MONITOR	LCD 21" Widescreen; Contraste: 1000:1; Brilho: 200 cd/m²; Tempo de Resposta: 12ms; Resolução: 1920x1080; No mínimo duas interfaces de conexão, conforme o computador ofertado, sem a necessidade de adaptador ou extensor de portas. Deverá acompanhar o cabo de conexão com o computador, sendo que deverá preservar 1 porta HDMI livre, conforme especificado no item conexões; Deverá possuir ajuste de inclinação e altura e base giratória; Obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento;



GARANTIA

Garantia do fabricante do equipamento para todo conjunto de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento, incluindo todas as peças que o compõe.

Entende-se por equipamento, todo o conjunto, ou seja, todas as partes e peças que compõem o computador (gabinete com seus componentes internos, teclado, mouse e monitor), ou seja, todo o conjunto que compõe a especificação técnica constante neste termo de referência.

Todas as peças deverão ser novas e adquiridas do fabricante do equipamento. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas e similares. Não serão aceitas customizações feitas pela revenda ou distribuidor, tanto para hardware quanto para software que compõem o equipamento, portanto o computador deverá ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento com todos os itens de hardware e software que compõem a especificação técnica.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia ou sistema informatizado de registro de chamado via web ou suporte técnico por e-mail.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.

A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados.

Observação: Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on-site;

Será permitida à equipe técnica da UNITAU, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.

DOCUMENTAÇÃO

TÉCNICA

CERTIFICAÇÕES E

RESPONSABILIDADE

AMBIENTAL

O equipamento deverá vir com drivers originais e com manuais e qualquer outra documentação em português do Brasil ou em inglês, além de todos os cabos necessários à instalação.

O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem estar em linha de produção, não

sendo aceitos componentes descontinuados.

Deverá comprovar que o equipamento atende aos padrões IEC 60950 ou 62368; CISPR22 ou 32 e CISPR24 ou EN 55022 e 55024.

O fabricante deverá estar enquadrado, no mínimo, na categoria Participante do Consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o DMI (Desktop Management Interface) (<http://www.dmtf.org/about/list>);

3.3 Item 03: Computadores workstation com placa de vídeo dedicada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PROCESSADOR	No mínimo 16 núcleos, 24 threads; Memória cache integrada mínima de 30 MB.
CHIPSET	Obrigatoriamente do mesmo fabricante do processador.
MEMÓRIA	16 GB DDR5 4400 MT/s; 04 slots, com capacidade de expansão de (128 GB), sendo que cada slot suporta 32 GB; Não será aceito memória integrada na placa.
PLACA MÃE E EXPANSIVIDADE	Velocidade de barramento do processador com suporte mínimo ao processador solicitado. Slots de expansão internos, sendo pelo menos: • 01 PCIe x1 ou x4; • 01 PCIe x4; • 01 PCIe x16; Controladora SATA 3.0 Gb/s. Deve suportar 03 periféricos, sendo pelo menos 2 SATA.
CONEXÕES	08 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.2 e 01 USB 3.2 Type C. Deve possuir pelo menos 04 portas USB no painel frontal. As portas USB deverão ser integradas, ou seja, não será aceito qualquer tipo de adaptador ou extensor de portas.
BIOS	Implementada em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador. Sempre que o equipamento for iniciado, deverá exibir no monitor o nome do fabricante do computador. Proteção por senha do SETUP da BIOS e do uso do equipamento (Power-on password). Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB. Deve possuir função de seleção de dispositivo de boot, através de mídia removível,



	USB, CD-Rom, etc. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, e software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento.
VÍDEO	Controladora de vídeo dedicada; Memória de alocação de no mínimo 8 GB GDDR6; Interface de memória mínima de 128-bit; Saídas de vídeo no mesmo padrão do monitor ofertado, sem a necessidade de adaptador;
ÁUDIO	Controlador de áudio integrado de alta definição estéreo; Padrão Plug-and-Play; Conectores externos para microfone, entrada stereo e saída stereo, sendo aceita conexão universal do tipo combo; Alto-falante interno.
REDE	Controladora de rede integrada – conector RJ45; Padrão 10/100/1000; Leds indicadores de status de comunicação; Wake-on-LAN
SEGURANÇA	Segurança Física Gabinete com local adequado a uso de equipamento de lacração, evitando abertura indevida do equipamento.
ARMAZENAMENTO	SSD 512 GB PCIe NVMe M.2; (não poderá ser soldado na placa) Disco rígido 1 TB, padrão SATA 3.0 Gb/s – 7200 RPM; Não será aceito nenhum tipo de adaptação, portanto deverá ser encaixado no slot M.2, o qual faz parte do projeto de fabricação da placa mãe; Opção de realização posterior de RAID dos tipos 0 e 1, para o caso de acréscimo de discos compatíveis com os tipos de RAID.
TECLADO E MOUSE	Teclado Padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e bloco numérico separado das demais teclas. O teclado não deverá possuir teclas exclusivas ou botões de atalho exclusivos para controles de energia (desligamento, hibernação e espera), evitando o desligamento acidentalmente pelo usuário; Mouse óptico com resolução mínima de 800 dpi, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, design ergonômico; Conexão padrão USB compatível com o computador ofertado, sem necessitar de adaptador; Do mesmo fabricante do equipamento.
GABINETE E FONTE	Baixas de expansão, pelo menos:



	• 1 interna de 3,5"; • 1 externa para gravador de DVD, podendo ser do tipo slim; Painel frontal com botão liga/desliga e leds indicativos de equipamento ligado e acesso ao disco rígido, 02 portas USB e conectores de fone de ouvido/microfone, sendo aceito do tipo combo; Fonte de alimentação com potência de 500W ou superior, que suporte os periféricos ofertados, homologada pelo fabricante do equipamento e certificação 80 Plus Platinum.
SOFTWARE	Windows 11 Professional 64 bits, inserido no BIOS do equipamento, incluindo drivers específicos para esta máquina. O Sistema Operacional deverá vir na versão Português do Brasil. Na nota fiscal deverão constar as licenças do sistema operacional adquiridas junto com o equipamento em nome da Universidade de Taubaté.
MONITOR	LCD 23" Widescreen; Pixel Pitch: 0,3mm Contraste: 1000:1; Brilho: 200 cd/m²; Tempo de Resposta: 8ms; Resolução: 1920x1080; No mínimo duas interfaces de conexão, conforme o computador ofertado, sem a necessidade de adaptador ou extensor de portas. Deverá acompanhar o cabo de conexão com o computador. Deverá possuir ajuste de inclinação e altura e base giratória; Obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento;
GARANTIA	Garantia do fabricante do equipamento para todo conjunto de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento, incluindo todas as peças que o compõe. Entende-se por equipamento, todo o conjunto, ou seja, todas as partes e peças que compõem o computador (gabinete com seus componentes internos, teclado, mouse e monitor), ou seja, todo o conjunto que compõe a especificação técnica constante neste termo de referência. Todas as peças deverão ser novas e adquiridas do fabricante do equipamento. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas e similares. Não serão aceitas customizações feitas pela revenda ou distribuidor, tanto para hardware quanto para software que compõem o equipamento, portanto o computador deverá ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento com todos os itens de hardware e software que compõem a especificação técnica. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia ou sistema informatizado de

	registro de chamado via web ou suporte técnico por e-mail. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada. A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Observação: Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on-site; Será permitida à equipe técnica da UNITAU, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.
<u>DOCUMENTAÇÃO</u> <u>TÉCNICA</u> <u>CERTIFICAÇÕES E</u> <u>RESPONSABILIDADE</u> <u>AMBIENTAL</u>	O equipamento deverá vir com drivers originais e com manuais e qualquer outra documentação em português do Brasil ou em inglês, além de todos os cabos necessários à instalação. O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. Deverá comprovar que o equipamento atende aos padrões IEC 60950 ou 62368; CISPR22 ou 32 e CISPR24 ou EN 55022 e 55024. O fabricante deverá estar enquadrado, no mínimo, na categoria Participante do Consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o DMI (Desktop Management Interface) (http://www.dmtf.org/about/list);

3.4 Item 04: Notebook para uso Pedagógico e Administrativo

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE 12MB, MEMÓRIA INSTALADA: 16 GB DDR5 (NÃO PODERÁ SER SOLDADA NA PLACA); DEVE POSSUIR 2 SLOTS DE MEMÓRIA, COM CAPACIDADE TOTAL DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE PELO MENOS 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD 512 GB PCIE NVME M.2 (NÃO PODERÁ SER SOLDADO NA PLACA); TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS;



RESOLUÇÃO: 1920 X 1080; ADAPTADOR DE REDE: ETHERNET INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO: 802.11ax, BLUETOOTH; PORTAS DE E/S EXTERNAS 4 PORTAS USB TOTAIS, SENDO PELO MENOS 2 TYPE A (DAS USB TYPE A, PELO MENOS 1 DEVE SER USB 3.2), 1 PORTA USB TYPE C, 1 RJ-45, 1 PORTA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/MICROFONE); 1HDMI; TRAVA DE SEGURANÇA; WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES E ROLAGEM DEDICADA VERTICAL; TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS DO BRASIL; ALTO FALANTES INTEGRADOS; BATERIA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 11 PROFESSIONAL AUTÊNTICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL INSTALADO, DRIVERS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL ADQUIRIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO EM NOME DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ. DEVE SER ENTREGUE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD/DVD DE INSTALAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL OU MÍDIA DIGITAL. GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS QUE O COMPÕE, INCLUSIVE A BATERIA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER NOVAS E ADQUIRIDAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS RECONDICIONADAS, REMANUFATURADAS, SIMILARES E CUSTOMIZAÇÕES FEITAS PELA REVENDA OU DISTRIBUIDOR.

ACESSÓRIOS (NÃO PRECISAM SER DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)

MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO 2 DIVISÓRIAS, SENDO UMA DIVISÓRIA ACOLCHOADA E APROPRIADA PARA TRANSPORTAR E PROTEGER O NOTEBOOK, ZÍPER, ALÇA MANUAL E ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NOS OMBROS.

CABOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK COM SEGREDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1 METRO, CABO DE AÇO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM OS NOTEBOOKS OFERTADOS SEM A NECESSIDADE DE ADAPTADOR.

MOUSE ÓPTICO COM FIO, INTERFACE USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI, COR PREDOMINANTE PRETA, CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20 METROS, BOTÕES: 3, SENDO 1 WHEEL PARA ROLAGEM DE TELA, COMPATÍVEL COM WINDOWS. NÃO SERÁ ACEITO MINI MOUSE.

3.5. Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

3.4. Deverá ser apresentada documentação (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos

equipamentos ofertados. Caso não constem os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, deverá ser apresentado o part number da garantia na proposta.

04. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2. O recebimento **provisório** ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

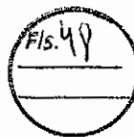
4.3.1. Deverá ser permitido à equipe técnica da UNITAU, sem perda da garantia, a abertura do equipamento para conferência, **em caso de necessidade**, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.

4.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

4.7. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a execução do Contrato. No entanto, o tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.



4.8. Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O prazo de vigência será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, acompanhando a garantia, entrega e pagamento.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses on-site**, ou seja, no local de instalação do equipamento, incluindo a modalidade de garantia contra danos acidentais, para todas as peças que o compõe, contados do recebimento definitivo do material. Entende-se por equipamento todo o conjunto, incluindo todas as partes e peças que compõem o notebook (como a fonte de alimentação e a bateria).

5.2. Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b. Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

5.2.1. Durante o prazo de garantia do equipamento, caso seja necessário o acionamento da Assistência Técnica para realização de manutenções, deverá ser conforme abaixo:

a) todas as peças deverão ser novas e adquiridas do fabricante do equipamento. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas e similares.

b) durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

c) o fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia ou sistema

informatizado de registro de chamado via web ou suporte técnico por e-mail. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3 SLA exigido para todos os itens

O fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá prestar assistência técnica, manutenção e substituição de peças sem ônus para a contratante. As máquinas que apresentarem defeito deverão ser atendidas num prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis a partir da abertura do chamado, a ser realizado por meio de sistema informatizado de registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a contratante ou suporte técnico por e-mail ou telefone com ligação gratuita, gerando um protocolo de atendimento.

Esses serviços serão prestados no local de instalação dos equipamentos ou na Central de Tecnologia da Informação da UNITAU, a ser determinado pela Contratante. Os serviços de manutenção e demais atendimentos serão realizados no horário comercial das 8hs às 12h e das 14h às 18hs, de segunda a sexta-feira.

Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da contratada serão de 16 horas úteis para atendimento e 32 horas úteis para solução (contados da abertura do chamado);

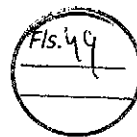
Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

Define-se como "tempo de solução do problema", o período compreendido entre o horário de abertura do chamado feito pela contratante e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento (ex.: Ordem de Serviço) pelo fabricante do equipamento ou sua empresa de assistência técnica credenciada, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

Entende-se por "solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via desse relatório;

Entende-se por "conclusão do chamado", o término do trabalho realizado pela empresa, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.



6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.3 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1 Pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.5 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.6 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da contratada

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da contratante

- I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica

11. Critério de julgamento das propostas



O critério de julgamento será menor preço por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

12.1 Itens 1 e 2: Computadores

A presente aquisição tem por objetivo a substituição de computadores existentes em laboratórios de informática e unidades administrativas, que estão obsoletos, promovendo atualização tecnológica nos referidos locais para que atendam aos requisitos técnicos de hardware e sistema operacional solicitados no item 3, compatíveis com os softwares a serem utilizados nas unidades pedagógicas e administrativas, com as versões atuais de navegadores e com os requisitos de segurança da informação e também o atendimento às novas instalações do Ambulatório Didático do Hospital Municipal Universitário de Taubaté garantindo que servidores, professores e alunos possam desenvolver as atividades que necessitem do uso de equipamentos de tecnologia da informação, como acessar os sistemas, pacote Office, pesquisas na Internet e demais serviços de T. I. que se fizerem necessários.

12.2 Item 3: Computadores com placa de vídeo dedicada

A presente aquisição tem por objetivo atender à demanda administrativa da Central de Comunicação (ACOM) e a demanda pedagógica do Departamento de Arquitetura, o primeiro para trabalhar com recursos de áudio e vídeo, além de imagem e arquivos que exigem recursos de hardware com tecnologia avançada de processamento, possibilitando o uso de IA disponível nos softwares que compõem o Pacote Adobe e o segundo com projetos arquitetônicos, os quais são amplamente utilizados nas aulas em diversas disciplinas. A instalação destes computadores na ACOM e no laboratório de informática do Departamento de Arquitetura, proporcionará o desenvolvimento das atividades compatíveis com os softwares utilizados.

12.3 Item 4: Notebooks

A presente aquisição tem por objetivo o acréscimo e a substituição de equipamentos existentes em diversas unidades administrativas e pedagógicas, contemplando salas de aula, laboratórios e também a Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais para as



reuniões dos conselhos para que cada conselheiro possa acessar os processos de forma eletrônica, principalmente durante as reuniões.

13. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;



i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



14. Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CeTI nº 18/2025.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.364.0111.4003 - fonte 04.449052

12.123.0106.4003 - fonte 04.449052

12.392.0121.4023 - fonte 04.449052

12.362.0117.4003 - fonte 04.449052

12.364.0113.4003 - fonte 04.449052

12.122.0104.4003 - fonte 04.449052

12.122.0119.4021 - fonte 04.449052

12.392.0108.4003 - fonte 04.449052

16. Condições gerais

Não se aplica.

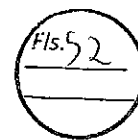
17. Matriz de Risco

Não se aplica.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE BLANCO
Data: 22/07/2025 09:52:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jaqueline Blanco
Coordenadora da
Central de Tecnologia da Informação

Termo de Referência



(01) Objeto

Aquisição de HD externo portátil.

(02) Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP 016/2025.

Para garantir a segurança e a integridade dos dados da Universidade de Taubaté, os quais ficam armazenados em nossos Data Centers é fundamental adotarmos uma estratégia de backup que vá além do backup realizado nas máquinas. Embora a UNITAU já possua backups em servidores e dispositivos internos, é importante também contar com uma cópia de segurança, separada da rede principal, para proteger nossos dados contra possíveis incidentes como falhas de hardware, ataques cibernéticos ou desastres naturais.

Com a reestruturação das máquinas virtuais, a restauração dos sistemas, seus bancos de dados e dos dados armazenados no servidor de arquivos, que guarda os dados de todos os setores da instituição há a necessidade desta aquisição, para atendimento às atividades de backup desenvolvidas pela equipe de infraestrutura da Central de Tecnologia da Informação.

A aquisição dos dois HDs externos de 24 TB representa uma camada adicional de proteção para nossos dados, reforçando nossa estratégia de segurança da informação. Em um cenário institucional, onde atualmente o backup ocupa cerca de 12 TB e essa quantidade vem crescendo constantemente devido à inserção e criação de novos arquivos e informações, é fundamental ampliar nossa capacidade de armazenamento de backup. Ao adicionar esses HDs, estamos criando uma reserva de segurança que deverá acompanhar o crescimento dos nossos dados pelo menos no próximo ano, garantindo que possamos realizar backups completos e confiáveis, sem comprometer a agilidade ou a integridade das informações. Além disso, esse investimento tem um custo consideravelmente baixo em relação ao benefício de segurança adicional que oferece, sendo uma solução eficiente e acessível para proteger nossos dados de forma mais robusta. Essa abordagem não só aumenta a segurança, mas também oferece maior tranquilidade, sabendo que temos múltiplas camadas de proteção contra perdas ou incidentes.

(03) Especificações técnicas

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 24 TB; CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE (RESCUE DATA RECOVERY SERVICES), CABOS USB V3.0 E ADAPTADOR DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	PEÇA	02

Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

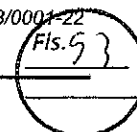
(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (dias) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2. O recebimento **provisório** ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos



fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

4.7. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a execução do Contrato. No entanto, o tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.8. Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, acompanhando a garantia, entrega e pagamento.

(05) Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone

12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.1.1 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após ateste definitivo da Nota Fiscal pelo responsável técnico.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails almoxarifado@unitau.br, danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento.

Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

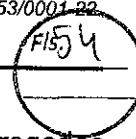
(08) Obrigações da contratada

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a



execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

(09) Obrigações da contratante

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

(10) Qualificação técnica

Não se aplica.

(11) Critério de julgamento das propostas

A aquisição será realizada por **ITEM**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

(12) Resultados esperados

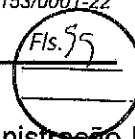
Garantir a segurança e integridade dos dados, criando uma camada adicional de proteção e reforçando a estratégia de segurança da informação, garantindo que possamos realizar backups completos e confiáveis, em que os dados fiquem armazenados apartados da rede e que possam ser restaurados de forma eficaz em caso de perda de informações, com um custo consideravelmente baixo em relação ao benefício de segurança adicional que oferece, sendo uma solução eficiente e acessível para proteger os dados da UNITAU.

(13) Sanções



13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (dois) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 5 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 3 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 2 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.



j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CeTI nº 16/2025.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.



(15) Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 12.364.0111.4003.339030 – fonte 04.

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE BLANCO

Data: 22/07/2025 09:57:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jaqueline Blanco

Coordenadora da Central de T. I.

Termo de Referência

(01) Objeto

Aquisição de HD externo portátil.

(02) Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP 25/2025.

Após a conclusão dos serviços executados pela empresa STWBRASIL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA LTDA, por meio do contrato nº 02/2025, será necessário o armazenamento de dados não recuperados de maneira apartada do ambiente computacional. Esses dados deverão ser armazenados em discos externos para eventual recuperação caso seja identificada a chave de descryptografia no futuro.

(03) Especificações técnicas

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8 TB; CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE (RESCUE DATA RECOVERY SERVICES), CABOS USB V3.0 E ADAPTADOR DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	PEÇA	03

Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (dias) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2. O recebimento **provisório** ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

4.7. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a execução do Contrato. No entanto, o tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.8. Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, acompanhando a garantia, entrega e pagamento.

(05) Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.1.1 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após ateste definitivo da Nota Fiscal pelo responsável técnico.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails almoxarifado@unitau.br, danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

(08) Obrigações da contratada

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

(09) Obrigações da contratante

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

(10) Qualificação técnica

Não se aplica.

(11) Critério de julgamento das propostas

A aquisição será realizada por **ITEM**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

(12) Resultados esperados

Armazenamento dos dados da UNITAU em discos apartados da rede, com um custo consideravelmente baixo, para futura restauração caso possam ser descriptografados, sendo uma solução eficiente e acessível para a UNITAU.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos,



poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 5 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 3 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 2 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos

descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CeTI nº 16/2025.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme



parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

(15) Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 12.364.0111.4003.339030 – fonte 04.

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE BLANCO

Data: 09/09/2025 12:50:07-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jaqueline Blanco
Coordenadora da Central de T. I.